



LEI Nº 1.883, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera o inciso III, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.830, de 06 de dezembro de 2012”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.830, de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...);

(...).

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2013, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.830 de 06 de dezembro de 2012.

Perdizes(MG), 18 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal